DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUAREÍ

Conforme Lei Municipal nº 772, de 26 de dezembro de 2018

www.guarei.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guarei

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guareí, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guareí poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guarei.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guarei
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guareí
CNPJ 46.634.267/0001-31
Rua Profª Ana Cândida Rolim, 46
Telefone: (15) 3258-8300
Site: www.guarei.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guarei

Câmara Municipal de Guareí
CNPJ 58.977.166/0001-42
Praça Cel. Anibal Castanho, 100
Telefone: (15) 3258 -1376
Site: www.camaraguarei.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guareí garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guarei.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guarei

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA N.º 211, 27 DE JUNHO DE 2025.

"Dispõe sobre a abertura de Procedimento Administrativo em desfavor a empresa contratada por supostas irregularidades"

REINALDO VICENTE DE SOUZA, Prefeito do Município de Guareí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as leis nº 8.666/93, nº 10.520/2002 e nº 14.133/2021 no que lhe for aplicável;

CONSIDERANDO o Ofício nº 276/2025, Protocolo nº 1663/2025, proveniente da Procuradoria do Município, o qual opina pela instauração de procedimento administrativo para apuração de supostas irregularidades no Contrato nº 123/2022, Edital nº 33/2022.

CONSIDERANDO a obrigatoriedade dos Gestores Públicos de zelar pela predominância dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, publicidade e, sobretudo, da moralidade, eficiência, eficácia e efetividade;

CONSIDERANDO a ausência de resposta à Notificação Extrajudicial nº 17/2025, Protocolo nº 1556/2025.

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de apuração do cabimento da aplicação das sanções previstas no Contrato nº 123/2022, Edital nº 33/2022 e legislação correlata;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a Instauração do procedimento administrativo previsto no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 14.133/2021 no que lhe for aplicável, para apuração da infração ao disposto nos itens "21.10" e "21.12" e demais que se fizerem necessários, do Contrato nº 123/2022, Edital nº 33/2022 firmado com a empresa **AGIL EIRELI ME.**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.427.482/0001-54.

§1º - O procedimento administrativo deverá estar concluído no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período.

§2º - No ato de Notificação do Representante Legal da Empresa para Defesa Prévia se lhe á entregue, sob recibo, cópia desta Portaria.

§3º - Fica assegurado à empresa o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Art. 2º - Designar para promover o procedimento administrativo a Comissão composta pelos seguintes servidores:

I – **Presidente**: Natasha Ibrantina dos Santos Soares, inscrita no CPF sob o nº 372.xxx.xxx-28;

II – **Secretária**: Roberta Eliana de Moraes, inscrita no CPF sob o nº 368.xxx.xxx-02;

III – **Membro**: Silvia Helena Gabriel, inscrita no CPF sob o nº 141.xxx.xxx-06;

IV – Membro: Mayara Soriano de Almeida Vieira, inscrita no CPF sob o nº 368.xxx.xxx-80;

§1º. A Comissão dedicará o tempo necessário de expediente aos trabalhos do procedimento administrativo, bem como, ouvirá as pessoas que tenham conhecimento ou que possam prestar esclarecimentos a respeito dos fatos, promovendo todas as diligências necessárias, podendo recorrer, inclusive, a técnicos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guareí, 27 de junho de 2025.

REINALDO VICENTE DE SOUZA
Prefeito Municipal

.....